

POLÍTICA DE RISCO SOCIOAMBIENTAL



2017

Elaborado	<u>Mayer Taublib</u> Consultor
Revisado	<u>Igor Valentim</u> Superintendente de Risco
Aprovado	<u>Luis Eduardo da Costa Carvalho</u> Diretor Presidente
Implantação	<u>Igor Valentim</u> Superintendente de Risco

Sumário

1.	PROPÓSITOS	4
2.	PÚBLICO ALVO.....	4
3.	OBJETIVO	4
4.	CONCEITOS.....	4
5.	RESPONSABILIDADES	5
6.	ASPECTOS REGULATÓRIOS	5
7.	PRINCÍPIO SOCIOAMBIENTAL	6
8.	DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS.....	6
9.	PRSA – ANÁLISE CADASTRAL.....	7
9.1.	Ficha Cadastral	7
9.2.	Questionário Socioambiental.....	7
9.3.	Lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de Risco.....	7
9.4.	Lista Restritiva internacional (opcional)	7
9.5.	Análise cadastral – foco socioambiental.....	7
9.6.	Avaliação Qualitativa.....	8
10.	PRSA – ANÁLISE DO CRÉDITO	9
10.1.	Política de Crédito	9
10.2.	Análise da Operação de Crédito – foco socioambiental	9
10.3.	Contrato de Operações de Crédito	9
11.	PRSA – GESTÃO DE RISCOS.....	9
11.1.	Árvore de Riscos	9
11.2.	Matriz de Riscos	10
11.3.	Boletim de Incidentes – BI	10
11.4.	Banco de Dados de Perdas	10
12.	PRSA- MONITORAMENTO DE RISCOS	11
12.1.	Monitoramento de Clientes com Risco.....	11
12.2.	Monitoramento de Riscos	11
13.	PRSA – CULTURA ORGANIZACIONAL E DE CONTROLES.....	11
13.1.	Ambiente de trabalho.....	11
13.2.	Ações Sociais	11
14.	REVISÃO DA POLITICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL	12
14.1.	Avaliação / Revisão da Política de Risco Socioambiental	12
15.	ANEXOS	13

1. PROPÓSITOS

A Política de Risco Sócio Ambiental – PRSA define as diretrizes, responsabilidades e recomendações referentes à Gestão Socioambiental, adotadas pela LECCA em suas atividades, produtos e serviços.

Os princípios e valores da LECCA se refletem na construção de relacionamentos éticos e duradouros, baseados no respeito aos clientes, colaboradores, parceiros, autoridades e demais públicos com os quais se relaciona.

Com a aplicação da PRSA espera-se também disseminar a cultura da gestão de riscos contribuindo para o alcance dos objetivos e crescimento com qualidade e transparência, além de salvaguardar o patrimônio e a imagem da instituição.

2. PÚBLICO ALVO

A PRSA é dirigida a todos os funcionários do Grupo LECCA.

3. OBJETIVO

Definir as diretrizes para o gerenciamento dos riscos socioambientais, de forma que a LECCA atenda aos requisitos da legislação vigente, em especial a Resolução 4.327 de 2014, editada pelo CMN - Conselho Monetário Nacional.

Afirmar o compromisso da instituição com a responsabilidade socioambiental, na região de sua atuação, colaborando para o crescimento econômico consciente, a preservação do meio ambiente e a promoção de boas práticas na gestão social.

4. CONCEITOS

- **Risco Socioambiental:** a possibilidade de ocorrência de perdas pelas Instituições Financeiras decorrentes de questões socioambientais.
- **Risco Socioambiental da LECCA:** devido aos seus produtos e serviços, seu porte e abrangência de atuação, a exposição ao risco socioambiental da LECCA, decorre principalmente dos riscos indiretos aos quais a instituição está exposta: Risco de Crédito; Risco de Mercado; Risco Operacional e Risco de Reputação.

- **Riscos diretos:** responsabilização por danos socioambientais causados pelas atividades da LECCA.
- **Riscos indiretos:** responsabilização por danos socioambientais que possam ser causados por clientes ou investidores. Exemplos de riscos indiretos:
 - Risco de Crédito: redução da capacidade de pagamento de cliente
 - Risco de Mercado: redução do valor de garantia
 - Risco Reputacional: publicidade negativa
 - Risco Operacional: cassação de licença de operação de cliente.
- **Gerenciamento do Risco Socioambiental:** procedimentos para considerar os riscos socioambientais nas operações de crédito, na captação de recursos de investidores e nas atividades operacionais da LECCA.

5. RESPONSABILIDADES

- **Diretoria:** Responsável por definir os limites de tolerância ao risco socioambiental;
- **Gestão de Risco:** Analisar os processos identificando possíveis eventos de risco, propondo controles para mitigar os riscos identificados.
- **Setor de Documentação:** Estabelecer parâmetros socioambientais para aceitação de clientes.
- **Comitê de Risco de Crédito:** Estabelecer parâmetros socioambientais para aceitação de operações de crédito.
- **Auditoria Interna:** Responsável por realizar testes periódicos para a verificação das políticas institucionais.

6. ASPECTOS REGULATÓRIOS

- **Lei 6.938/1981:** Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- **Lei 9.605/1998:** Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente.
- **Lei 9.795/1999:** Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental.

- **Lei 10.165/2000:** Altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação.
- **Lei 12.305/2010:** Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.
- **Lei Complementar 140/2011:** Fixa normas relativas à proteção das paisagens naturais notáveis, à proteção do meio ambiente, ao combate à poluição em qualquer de suas formas e à preservação das florestas, da fauna e da flora; e altera a Lei no 6.938, de 31 de agosto de 1981 (licenciamento ambiental).
- **Lei 12.651/2012:** Dispõe sobre a proteção da vegetação nativa. (Código Florestal)
- **Lei 12.846/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Resolução 4.327/2014:** Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
- **Decreto 8.439/2015:** Delega competência ao Ministro de Estado do Meio Ambiente para a prática dos atos que especifica. (CAR cadastro ambiental rural)

7. PRINCÍPIO SOCIOAMBIENTAL

- Atuar com ética e responsabilidade socioambiental visando parcerias sustentáveis com clientes e partes interessadas.

8. DIRETRIZES SOCIOAMBIENTAIS

- Assegurar a conformidade legal e o cumprimento da legislação socioambiental aplicável às atividades desenvolvidas pela instituição;
- Implementar mecanismos para considerar em seus produtos e serviços, a qualidade da gestão da responsabilidade socioambiental de seus clientes e investidores;
- Promover o relacionamento ético e transparente entre a instituição e os clientes e as demais partes interessadas, de forma a construir relações pautadas na confiança e no respeito, visando parcerias de longo prazo;
- Estabelecer restrições comerciais para clientes que estejam envolvidos com a prática de crimes ambientais ou sociais;
- Atender as demandas dos clientes e investidores, sempre com a perspectiva de construir relacionamentos de longo prazo;

- Estimular a adoção de valores e princípios éticos, abstendo-se de práticas abusivas, combatendo a corrupção, a lavagem de dinheiro e a fraude;
- Respeitar a diversidade, estimular a conduta ética e garantir a igualdade de oportunidades para todos os colaboradores;
- Garantir condições de trabalho adequadas e o bem-estar dos colaboradores, observando os padrões de saúde e segurança ocupacional;
- Incentivar projetos para a melhoria da qualidade de vida da comunidade e reintegração social.

9. PRSA – ANÁLISE CADASTRAL

9.1. Ficha Cadastral

- Cabe ao Setor Comercial manter a Ficha Cadastral atualizada junto aos Setores de Documentação e Operações de Investimentos com a assinatura do cliente ou investidor das seguintes declarações:
 - Declaração de Práticas Socioambientais (anexo 1);

9.2. Questionário Socioambiental

Os clientes e investidores “Pessoa Jurídica” com atividades classificadas como “Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais”, previstas na Lei 10.165/2000, deverão preencher e assinar o questionário que contem perguntas chave para avaliar suas práticas socioambientais (anexo 2).

Poderá ser revisto pelo Gestor de Riscos, por recomendação do Comitê de Risco de Crédito ou na ocorrência de um evento de perda efetiva.

9.3. Lista de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) de Risco

- Cabe ao Gestor de Riscos manter atualizada a Lista de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, divulgada através da Lei nº 10.165/2000 (anexo 3).

9.4. Lista Restritiva internacional (opcional)

- Cabe ao Gestor de Riscos manter atualizada Lista de Atividades com restrições de crédito por organismos internacionais (anexo 4).

9.5. Análise cadastral – foco socioambiental

- Para avaliação do Cliente serão utilizadas informações de:
 - Ficha Cadastral;
 - Lista de CNAEs de risco;

- Lista restritiva internacional;
- Questionário socioambiental.
- Cabe ao Setor de Crédito
 - Analisar a Declaração de práticas socioambientais identificando fragilidades;
 - Analisar o Questionário Socioambiental identificando fragilidades;
 - Reportar ao Setor Comercial sobre informações incompletas ou a necessidade de informações complementares;
 - Emitir parecer socioambiental anexado à Ficha Cadastral (pontos de fragilidade / restrições);
 - Avaliar a exposição ao risco socioambiental do cliente e atribuir um grau conforme abaixo, acompanhando as classificações de risco médio e alto:
 - Aceitável (verde)
 - Médio risco - exigir garantias adicionais (amarelo)
 - Alto risco (vermelho)
- Cabe ao Setor de Documentação.
 - Conferir todas as assinaturas necessárias, controlando pendências;
 - Verificar enquadramento nas Listas Restritivas;
 - Verificar a necessidade de preenchimento do questionário socioambiental, controlando pendências.

9.6. Avaliação Qualitativa

- A exposição ao risco do cliente é feita com base na Ficha Cadastral ou no Questionário Socioambiental, em função de:
 - Probabilidade de eventos de risco;
 - Impacto de eventos de risco.

		Impacto				
		Nao tem	Baixo	Mode- rado	Grave	Catas- trófico
Proba- bilidade	Alta					
	Media					
	Baixa					
	Improvável					
	Impossível					

10. PRSA – ANÁLISE DO CRÉDITO

10.1. Política de Crédito

- Cabe ao Comitê de Risco de Crédito manter atualizada a Política de Crédito estabelecendo os critérios de aceitação de operações de crédito de clientes com exposição aos riscos socioambientais.
- A Política deve considerar:
 - Declaração de Práticas Socioambientais;
 - Questionário socioambiental;
 - Grau de exposição ao risco.

10.2. Análise da Operação de Crédito – foco socioambiental

- Para avaliação dos riscos socioambientais, serão utilizadas informações:
 - Parecer de riscos socioambientais;
 - Grau de exposição aos riscos socioambientais.
- Cabe ao Comitê de Crédito aprovar ou recusar proposta de crédito, considerando o risco socioambiental do cliente.

10.3. Contrato de Operações de Crédito

- Cabe ao Jurídico incluir e manter atualizadas cláusulas nos contratos de operações de crédito, visando:
 - Isenção de co-responsabilidade da LECCA, no caso de ocorrência de eventos de risco socioambientais decorrentes das atividades dos clientes;
 - Assegurar que as garantias estão livres de restrições socioambientais.

11. PRSA – GESTÃO DE RISCOS

11.1. Árvore de Riscos

Mostra de forma estruturada os riscos relevantes, as fontes de risco e os indicadores chave de risco para registro de perdas efetivas.

- Deverá ser revista anualmente pelo Gestor de Riscos ou na ocorrência de um evento de perda efetiva, ou ainda na identificação de um risco potencial.

11.2. Matriz de Riscos

Mostra para cada indicador chave de risco o(s) controle(s) definido(s) para acompanhamento da exposição aos riscos.

- Deverá ser revista anualmente pelo Gestor de Riscos ou na ocorrência de um evento de perda efetiva, ou ainda na identificação de um risco potencial. (Anexo 5)

11.3. Boletim de Incidentes – BI

É o registro da ocorrência de um evento de risco (sinistro com perda) ou da identificação de um risco potencial (perda possível). (Anexo 6)

- Deverá ser elaborado pelo Setor de Crédito e enviado via e-mail ao Gestor de Riscos.
- Deverá ser analisado pelo Gerente de Riscos e submetido ao Comitê de Risco de Crédito e a Diretoria com vistas a revisão / aprovação de novos procedimentos para mitigação do risco.

11.4. Banco de Dados de Perdas

É o Banco de dados com o histórico de perdas efetivamente incorridas pela instituição com o registro completo do evento de risco, a solução contingencial adotada, a perda financeira, a solução definitiva proposta e o acompanhamento da implementação dos controles para mitigação do risco.

- Cada BI de evento com perda efetiva, deverá ser registrado de imediato no banco de dados de perdas;
- As perdas serão identificadas pelo Gestor de Risco através de acompanhamento por planilhas e relatórios contábeis;
- O Banco de Dados deverá ser mantido atualizado pelo Gestor de Riscos;

Conforme inciso II do Art. 6º da resolução 4.327 de 25 de abril de 2014, o banco de dados de perdas deverá conter o registro de dados referentes às perdas efetivas em função de danos socioambientais, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos, incluindo:

- Valor da perda efetiva;
 - Valor de provisão
 - Valor de condenação
 - Multas administrativas / judiciais
- Data: data da identificação contábil da perda;
- Tipo: tipo de processo (administrativo / judicial);
- Localização: local de tramitação do processo;
- Setor econômico objeto da operação de crédito;

Deverá também ser registrado o indicador chave de risco correspondente à perda (Árvore de Riscos).

12. PRSA- MONITORAMENTO DE RISCOS

12.1. Monitoramento de Clientes com Risco

- Cabe ao Gerente de Riscos
 - Reavaliar a exposição ao risco socioambiental do cliente e rever / confirmar o grau atribuído ao cliente, com base na Declaração de Práticas Socioambientais ou no Questionário Socioambiental;
 - Submeter a reavaliação ao Comitê de Crédito.

12.2. Monitoramento de Riscos

- Periodicamente o Gerente de Riscos deverá preparar e submeter ao Comitê de Riscos de Crédito, relatório contendo:
 - Quadro de Perdas efetivas registradas no Banco de Dados de Perdas;
 - Quadro demonstrativo por mês, de clientes com médio ou alto graus de exposição aos riscos socioambientais;
 - Proposição de atualização da Política de Crédito.

13. PRSA – CULTURA ORGANIZACIONAL E DE CONTROLES

13.1. Ambiente de trabalho

- Cabe ao RH:
 - Coordenar as atividades para garantir condições de trabalho adequadas, o bem-estar dos colaboradores, observando padrões de saúde e segurança ocupacional;
 - Acompanhar e reportar a Diretoria reclamações de colaboradores (caixa de reclamações).

13.2. Ações Sociais

- Cabe a Diretoria a divulgação interna e externa do Instituto LECCA.

14. REVISÃO DA POLITICA DE RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

14.1. Avaliação / Revisão da Política de Risco Socioambiental

Conforme parágrafo 5 do artigo 2º da resolução 4.327 de 25 de Abril de 2014, a PRSA deverá ser avaliada pela diretoria a cada 5 anos.

15. ANEXOS

**ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE PRÁTICAS SOCIOAMBIENTAIS**

*** DECLARAÇÃO DA FORMA DE ATUALIZAÇÃO ANUAL DO CADASTRO E DOCUMENTOS**

CNAE*(s)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

DECLARO QUE:

1. A empresa possui licenciamento ambiental?

A. () Não é exigido

B. () É exigido e tem licenciamento, com vigência até ___/___/___

C. () É exigido mas não tem licenciamento.

Motivo _____

D. Órgão expedidor: _____

2. A empresa adota políticas para eliminação do trabalho infantil e escravo, diretamente, ou através de prestadores de serviços ou fornecedores?

A. () Não

B. () Sim

C. () Não se aplica

Em caso afirmativo, quais: _____

3. A empresa possui algum tipo de pendência referente a questões socioambientais?

A. () Não

B. () Sim

Em caso afirmativo, qual(is): _____

4. As informações prestadas para o preenchimento desta Declaração, são a expressão da verdade, e que me comprometo a informar no prazo de 30(trinta) dias, quaisquer alterações que vierem a ocorrer.

_____, ___/___/___

Cliente – Sócio ou Representante Legal

*CNAE: Classificação Nacional de Atividades Econômicas.

ANEXO 2
QUESTIONÁRIO SOCIOAMBIENTAL

A LECCA CFI atendendo a Resolução do Banco Central do Brasil de Nº 4.327, de 25/04/2014 implementou uma política de responsabilidade socioambiental dirigida às suas operações internas, seus fornecedores e seus clientes.

Nesse sentido nossos clientes com atividades enquadradas na Lei 10.165/2000 (Anexo 3), deverão responder ao questionário socioambiental para evidenciar seu nível de comprometimento com as Práticas Socioambientais.

Cliente: _____ Grupo: _____

CNPJ: _____ Cidade / Estado _____

Setor Atividade _____

Código CNAE _____

Risco de Impacto Ambiental (lei 10.165/2000) :

() Alto () Médio () Baixo () Não classificada

Nº Funcionários _____ Nº Terceirizados _____

Data Preenchimento ____/____/____

O questionário está dividido em 2 (dois) blocos, sendo um sobre Gestão Ambiental e um sobre Gestão Social

Obs: as informações fornecidas serão tratadas respeitando o sigilo bancário, porém sujeitas à verificação.

1) GESTÃO AMBIENTAL

Processo em que empresas enquadradas na tabela com potencial Risco de Impacto Ambiental (lei 10.165/2000), identificam e monitoram os riscos ambientais, para mitigar impactos efetivos e potenciais em seus processos e produtos.

1.1 A empresa possui licenciamento ambiental?

A. () Não é exigido

B. () É exigido e tem licenciamento, com vigência até ____/____/____

C. () É exigido mas não tem licenciamento.

Motivo _____

D. Órgão expedidor: _____

- 1.2 A empresa atende às exigências legais para destinação dos resíduos sólidos e efluentes de seus processos e produtos?
A. () Não B. () Sim
Especificar: _____
- 1.3 Existem planos de ação para prevenir e/ou minimizar os impactos ambientais?
A. () Não B. () Sim, especificar: _____
- 1.4 Realiza investimentos em programas de desenvolvimento e/ou aquisição de novas tecnologias visando à sustentabilidade ambiental de seu negócio?
A. () Não B. () Sim, especificar: _____
- 1.5 A empresa possui algum passivo ambiental?
A. () Não B. () Sim, especificar: _____
- 1.6 A empresa foi autuada ou processada por questões ambientais por algum órgão governamental, nos últimos cinco anos?
A. () Não B. () Sim
Em caso afirmativo, favor informar:
Motivo = Órgão =
Data = Valor R\$
Medidas adotadas, posteriormente à autuação _____
- 1.7 Houve negociação conciliatória?
A. () Não B. () Sim, assinale abaixo:
() TCA – Termo de Compromisso Ambiental
() TAC – Termo de Ajustamento de Conduta
Situação atual: _____
- 1.8 A empresa possui seguro para possível degradação ambiental decorrente de acidentes em suas operações?
A. () Não B. () Sim
Em caso afirmativo, favor informar:
Seguradora: Num. Apólice:
Data de vigência: Valor R\$:
Riscos cobertos:

2) **GESTÃO SOCIAL**

Processo em que a empresa identifica e monitora riscos decorrentes de aspectos Sociais, que possam provocar perdas efetivas e potenciais em seus processos e produtos. Abrangem questões internas relativas aos seus colaboradores e externas decorrentes do impacto de suas atividades sobre o meio em que está inserida.

2.1 Adota políticas para eliminação do trabalho infantil e escravo, diretamente, ou através de prestadores de serviços ou fornecedores?

B. () Não B. () Sim C. () Não se aplica

Em caso afirmativo, quais: _____

Declaro serem verdadeiras as informações prestadas à LECCA CFI para fins de análise de crédito, repetindo sua Política de Responsabilidade Socioambiental.

___/___/___

Data

Cliente-Sócio ou Representante Legal

ANEXO 3
Lei 10.165/2000

Lista de Atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos ambientais

Código	Categoria	Descrição	Pp/Ur
01	Extração e Tratamento de Minerais	- pesquisa mineral com guia de utilização; lavra a céu aberto, inclusive de aluvião, com ou sem beneficiamento; lavra subterrânea com ou sem beneficiamento, lavra garimpeira, perfuração de poços e produção de petróleo e gás natural.	A/Alto
02	Indústria de Produtos Minerais Não Metálicos	- beneficiamento de minerais não metálicos, não associados a extração; fabricação e elaboração de produtos minerais não metálicos tais como produção de material cerâmico, cimento, gesso, amianto, vidro e similares.	M/Médio
03	Indústria Metalúrgica	- fabricação de aço e de produtos siderúrgicos, produção de fundidos de ferro e aço, forjados, arames, relaminados com ou sem tratamento; de superfície, inclusive galvanoplastia, metalurgia dos metais não-ferrosos, em formas primárias e secundárias, inclusive ouro; produção de laminados, ligas, artefatos de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia; relaminação de metais não-ferrosos, inclusive ligas, produção de soldas e anodos; metalurgia de metais preciosos; metalurgia do pó, inclusive peças moldadas; fabricação de estruturas metálicas com ou sem tratamento de superfície, inclusive; galvanoplastia, fabricação de artefatos de ferro, aço e de metais não-ferrosos com ou sem tratamento de superfície, inclusive galvanoplastia, têmpera e cementação de aço, recozimento de arames, tratamento de superfície.	A/Alto
04	Indústria Mecânica	- fabricação de máquinas, aparelhos, peças, utensílios e acessórios com e sem tratamento térmico ou de superfície.	M/Médio
05	Indústria de material Elétrico, Eletrônico e Comunicações	- fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores, fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática; fabricação de aparelhos elétricos e eletrodomésticos.	M/Médio
06	Indústria de Material de Transporte	- fabricação e montagem de veículos rodoviários e ferroviários, peças e acessórios; fabricação e montagem de aeronaves; fabricação e reparo de embarcações e estruturas flutuantes.	M/Médio
07	Indústria de Madeira	- serraria e desdobramento de madeira; preservação de madeira; fabricação de chapas, placas de madeira aglomerada, prensada e compensada; fabricação de estruturas de madeira e de móveis.	Médio
08	Indústria de Papel e Celulose	- fabricação de celulose e pasta mecânica; fabricação de papel e papelão; fabricação de artefatos de papel, papelão, cartolina, cartão e fibra prensada.	Alto

09	Indústria de Borracha	- beneficiamento de borracha natural, fabricação de câmara de ar, fabricação e recondicionamento de pneumáticos; fabricação de laminados e fios de borracha; fabricação de espuma de borracha e de artefatos de espuma de borracha, inclusive látex.	Pequeno
10	Indústria de Couros e Peles	- secagem e salga de couros e peles, curtimento e outras preparações de couros e peles; fabricação de artefatos diversos de couros e peles; fabricação de cola animal.	Alto
11	Indústria Têxtil, de Vestuário, Calçados e Artefatos de Tecidos	- beneficiamento de fibras têxteis, vegetais, de origem animal e sintéticos; fabricação e acabamento de fios e tecidos; tingimento, estamparia e outros acabamentos em peças do vestuário e artigos diversos de tecidos; fabricação de calçados e componentes para calçados.	Médio
12	Indústria de Produtos de Matéria Plástica.	- fabricação de laminados plásticos, fabricação de artefatos de material plástico.	Pequeno
13	Indústria do Fumo	- fabricação de cigarros, charutos, cigarrilhas e outras atividades de beneficiamento do fumo.	Médio
14	Indústrias Diversas	- usinas de produção de concreto e de asfalto.	Pequeno
15	Indústria Química	- produção de substâncias e fabricação de produtos químicos, fabricação de produtos derivados do processamento de petróleo, de rochas betuminosas e da madeira; fabricação de combustíveis não derivados de petróleo, produção de óleos, gorduras, ceras, vegetais e animais, óleos essenciais, vegetais e produtos similares, da destilação da madeira, fabricação de resinas e de fibras e fios artificiais e sintéticos e de borracha e látex sintéticos, fabricação de pólvora, explosivos, detonantes, munição para caça e desporto, fósforo de segurança e artigos pirotécnicos; recuperação e refino de solventes, óleos minerais, vegetais e animais; fabricação de concentrados aromáticos naturais, artificiais e sintéticos; fabricação de preparados para limpeza e polimento, desinfetantes, inseticidas, germicidas e fungicidas; fabricação de tintas, esmaltes, lacas, vernizes, impermeabilizantes, solventes e secantes; fabricação de fertilizantes e agroquímicos; fabricação de produtos farmacêuticos e veterinários; fabricação de sabões, detergentes e velas; fabricação de perfumarias e cosméticos; produção de álcool etílico, metanol e similares.	Alto
16	Indústria de Produtos Alimentares e Bebidas	- beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares; matadouros, abatedouros, frigoríficos, charqueadas e derivados de origem animal; fabricação de conservas; preparação de pescados e fabricação de conservas de pescados; beneficiamento e industrialização de leite e derivados; fabricação e refinação de açúcar; refino e preparação de óleo e gorduras vegetais; produção de manteiga, cacau, gorduras de origem animal para alimentação; fabricação de fermentos e leveduras; fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais; fabricação de vinhos e vinagre; fabricação de cervejas, chopes e maltes; fabricação de bebidas	Médio

		não-alcoólicas, bem como engarrafamento e gaseificação e águas minerais; fabricação de bebidas alcoólicas.	
17	Serviços de Utilidade	- produção de energia termoeletrica; tratamento e destinação de resíduos industriais líquidos e sólidos; disposição de resíduos especiais tais como: de agroquímicos e suas embalagens; usadas e de serviço de saúde e similares; destinação de resíduos de esgotos sanitários e de resíduos sólidos urbanos, inclusive aqueles provenientes de fossas; dragagem e derrocamentos em corpos d'água; recuperação de áreas contaminadas ou degradadas.	Médio
18	Transporte, Terminais, Depósitos e Comércio	- transporte de cargas perigosas, transporte por dutos; marinas, portos e aeroportos; terminais de minério, petróleo e derivados e produtos químicos; depósitos de produtos químicos e produtos perigosos; comércio de combustíveis, derivados de petróleo e produtos químicos e produtos perigosos.	Alto
19	Turismo	- complexos turísticos e de lazer, inclusive parques temáticos.	Pequeno
20	Uso de Recursos Naturais	- silvicultura; exploração econômica da madeira ou lenha e subprodutos florestais; importação ou exportação da fauna e flora nativas brasileiras; atividade de criação e exploração econômica de fauna exótica e de fauna silvestre; utilização do patrimônio genético natural; exploração de recursos aquáticos vivos; introdução de espécies exóticas ou geneticamente modificadas; uso da diversidade biológica pela biotecnologia.	Médio

ANEXO 4

Lista Restritiva Internacional

Produtos, substancias e atividades considerados ilegais perante leis locais e convenções, regulamentação ou acordos internacionais

- Armas e munições;
- Bebidas alcoólicas (exceto vinho e cerveja) ou bebidas alcoólicas contrárias às normas religiosas locais ou culturais;
- Indústria fumageira e similares;
- Cassinos, jogos de azar e negócios similares;
- Comercialização de espécies de flora e fauna selvagens ou produtos correlatos regulados pela Convenção sobre Comércio Internacional de Espécies Ameaçadas (CITES);
- Fabricação, armazenamento e tratamento de materiais radioativos, incluindo resíduo radioativo;
- Produção ou comércio de fibras de amianto;
- Operações comerciais de corte de madeira/compra de equipamento para corte de madeira para utilização nas principais florestas tropicais úmidas;
- Projetos florestais ou operações de gerenciamento não sustentável e/ou em áreas de reserva ambiental, exceto casos autorizados legalmente ou com certificados ambientais e similares;
- Produção ou comércio de produtos que contêm PCBs (composto químico proibido de elevada toxicidade e persistência ambiental- ascarel);
- Fabricação ou comercialização de produtos farmacêuticos proibidos ou em processo de descontinuidade da produção;
- Fabricação ou comercialização de pesticidas / herbicidas banidos ou descontinuados ou proibidos internacionalmente;
- Fabricação ou comercialização de substâncias prejudiciais à camada de ozônio em processo de descontinuidade da produção;
- Pesca de rede de contenção no ambiente marinho usando redes de até 2,5 quilômetros de comprimento.
- Armazenamento, tratamento ou venda/comercialização internacional de resíduos ou produtos de resíduos, exceto resíduos não perigosos destinados à reciclagem;
- Fabricação ou comercialização de poluentes Orgânicos (POPs);
- Não cumprimento de princípios e direitos fundamentais dos trabalhadores, tais como trabalhos análogos ao escravo, trabalho infantil , ou similares;
- Ocupação irregular de áreas preservadas;
- Atividades que envolvam significativa degradação de parques nacionais e áreas protegidas;
- Atividades que envolvam a ocupação irregular ou degradação de reservas indígenas e/ou de grupos sociais assistidos (minorias indígenas ou similares);
- Produção e distribuição de mídia anti-democrática e/ou neo-nazista ou de natureza política;
- Qualquer negócio relacionado 1ª pornografia, mídia de conteúdo adulto e/ou prostituição;
- Fabricação de equipamentos e eletrodomésticos contendo clorofluorcarbonos (CFCs), halogênios e outras substâncias reguladas pelo Protocolo de Montreal.

ANEXO 5
Matriz de Riscos Ambientais

Número do Risco	Descrição do Risco	Número do Controle	Descrição do Controle	Resp
RA.01	DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS	CRA.01	Monitorar Cliente com exposição ao Risco - Questionário socioambiental (1.2)	
RA.02	POLUIÇÃO E CONTAMINAÇÃO	CRA.02	Monitorar cliente com CNAE de Lista Restritiva - Potencial Poluidor	
RA.03	TAC AMBIENTAL	CRA.03	Monitorar Cliente com exposição ao risco - Questionário socioambiental (1.7)	
		CRA.04	Monitorar cliente - Comunicação à LECCA de restrições socioambientais	
RA.04	LICENCIAMENTO AMBIENTAL	CRA.05	Monitorar Cliente com exposição ao Risco- Questionário socioambiental (1.1)	
RA.05	GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CREDITO	CRA.06	Monitorar garantia - restrições ambientais - terrenos e edificações	
RA.06	DECISÕES JUDICIAIS- Descumprimento de acordãos	CRA.04	Monitorar cliente - Comunicação à LECCA de restrições socioambientais	
		CRA.08	Monitorar Cliente - Questionário socioambiental (1.6)	
RA.07	MULTAS- Clientes	CRA.04	Monitorar cliente - Comunicação à LECCA de restrições socioambientais	
		CRA.08	Monitorar Cliente com exposição ao risco- Questionário socioambiental (1.6)	
RA.08	PASSIVOS AMBIENTAIS	CRA.09	Monitorar Cliente com exposição ao risco- Questionário socioambiental (1.5)	
		CRA.04	Monitorar cliente - Comunicação à LECCA de restrições socioambientais	
RA.09	MULTAS - órgãos regulatórios- Lecca	CRA.10	Monitorar autuações Lecca - Sistema Pró Jurídico	
RA.10	INDENIZAÇÕES JUDICIAIS- órgãos regulatórios- Lecca	CRA.11	Monitorar autuações Lecca - Sistema Pró Jurídico	
RA.11	MULTAS - Disposição resíduos sólidos- Lecca	CRA.12	Monitorar autuações Lecca - Sistema Pró Jurídico	
RA.12	AÇÃO CÍVEL - indenizações - Lecca (parte)	CRA.13	Monitorar ações judiciais Lecca- Sistema Pró Jurídico	
RA.13	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Lecca (parte)	CRA.14	Monitorar ações judiciais Lecca- Sistema Pró Jurídico	

Onde RA refere-se ao Risco Ambiental e CRA refere-se ao Controle do Risco Ambiental

ANEXO 6
Matriz de Riscos Sociais

Número do Risco	Descrição do Risco	Número do Controle	Descrição do Controle	Situação Atual
RS.01	TRABALHO ESCRAVO / INFANTIL	CRS.01	Monitorar Cliente / Investidor com exposição ao risco - Questionário socioambiental (2.1)	
RS.02	GARANTIA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	CRS.02	Monitorar garantia - restrições sociais - terrenos e edificações	
RS.03	ASSÉDIO MORAL	CRS.04	Monitorar Código de Ética - penalidades	
		CRS.05	Monitorar Caixa de Reclamações	
RS.04	ASSÉDIO SEXUAL -	CRS.06	Monitorar Código de Ética - penalidades	
		CRS.07	Monitorar Caixa de Reclamações	
RS.05	CORRUPÇÃO	CRS.08	Monitorar Código de Ética - penalidades	
		CRS.09	Monitorar Caixa de Reclamações	
RS.06	PRÁTICAS INADEQUADAS CLIENTES- CDC - RECLAMAÇÕES	CRS.10	Monitorar Reclamações Ouvidoria	
RS.07	PRÁTICAS INADEQUADAS CLIENTES- CDC - MULTAS	CRS.11	Monitorar Multas Lecca- Sistema Pró Jurídico	
RS.08	PLD- Provenção à Lavagem de Dinheiro - Comunicações COAF	CRS.12	Monitorar Comunicações COAF	
RS.09	INCIDENTES DE SEGURANÇA	CRS.13	Monitorar BI - boletim de incidentes	
RS.10	LICENÇAS POR DOENÇAS DO TRABALHO	CRS.14	Monitorar Licenças - RH	
RS.11	MATERIAIS / AMBIENTES INADEQUADOS (RISCO À SAÚDE)	CRS.15	Monitorar PPRA - recomendações	
RS.12	INCIDENTES (GRÁU SATISFAÇÃO) - PLR	CRS.16	Monitorar Caixa de Reclamações	
RS.13	MULTAS- PRÁTICAS TRABALHISTAS	CRS.17	Monitorar autuações Lecca - Sistema Pró Jurídico	
RS.14	MULTAS - PRÁTICAS CONTRA DISCRIMINAÇÃO	CRS.18	Monitorar autuações Lecca - Sistema Pró Jurídico	
RS.15	MULTAS - PRÁTICAS COM COMUNIDADES	CRS.19	Monitorar autuações Lecca - Sistema Pró Jurídico	
RS.16	MULTAS - PRÁTICAS DE ACESSIBILIDADE	CRS.20	Monitorar autuações Lecca - Sistema Pró Jurídico	
RS.17	TERCEIROS / COLABORADORES - Indenização extrajudicial - Lecca	CRS.21	Monitorar acordos extrajudiciais Lecca- Sistema Pró Jurídico	
RS.18	AÇÃO CÍVEL - indenização judicial- Lecca ré	CRS.22	Monitorar ações judiciais Lecca- Sistema Pró Jurídico	
RS.19	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - Lecca ré	CRS.23	Monitorar ações judiciais Lecca- Sistema Pró Jurídico	

Onde RS refere-se ao Risco Social e CRA refere-se ao Controle do Risco Social

ANEXO 7
Boletim de Incidente

BI Nº:	Data:	Fonte Informação (área):	Produto/Serviço:
		FUNCIONÁRIO:	GESTOR:
TIPO INCIDENTE			
	OCORRÊNCIA de EVENTO de RISCO	NOVO RISCO POTENCIAL IDENTIFICADO	DEFICIÊNCIA EM CONTROLE EXISTENTE
RISCOS SOCIOAMBIENTAIS (Res. 4.327-) – Clientes e Investidores (Origens das ocorrências)			
	Risco Ambiental – passivo ambiental, autuação, multa, TAC, licença irregular, ação judicial, notícias em mídia	Risco em Garantia – restrições ambientais em bens imóveis garantidores de operações de crédito	Risco Social - passivo social, autuação, multa, TAC, ação judicial, notícias em mídia
RISCOS SOCIOAMBIENTAIS (Res. 4.327) – LECCA (Origens das ocorrências)			
	Risco Ambiental – passivo ambiental, autuação, multa, ação judicial	Relações Comerciais – práticas impróprias / inadequadas de mercado, adotadas na comercialização de produtos ou serviços a clientes ou no relacionamento com fornecedores e prestadores de serviços, indenização	Recursos Humanos - práticas relacionadas à gestão de rh, segurança e medicina do trabalho, assédio moral, assédio sexual, reclamações internas, indenização
Descrição do Evento			
Causa do Evento			
Processo de Negócio / Atividade			
Ações de Contingências executadas / Data			
Plano de Ações / Data			
Impacto do Risco (perdas efetivas / potenciais)			
Responsável:		Data:	